



TECH NEWS

FEVEREIRO - 2026

CESCONBARRIEU



CENTRO DE INTELIGÊNCIA JURÍDICA

NOTÍCIAS



STF SUSPENDE REGRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO QUE CRIAM CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE POR MOTO VIA APLICATIVO

Em 20/01/2026, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu medida liminar em ADPF para suspender trechos de lei municipal do Município de São Paulo/SP que impunham condições ao exercício do transporte por aplicativo em motocicletas, atendendo a pedido da Confederação Nacional de Serviços, que alegou se tratar de uma “proibição disfarçada de regulamentação” por criar exigências que, na prática, inviabilizariam a atividade.

A decisão afastou dispositivos que condicionavam o início das operações à análise prévia e conclusiva da prefeitura, impunham o registro dos veículos na categoria “de aluguel” (placa vermelha) e a equiparação da atividade ao serviço público de mototáxi, tendo concluído que os municípios não podem contrariar a legislação federal nem criar barreiras desproporcionais ao exercício de atividade econômica privada. A liminar já está em vigor e será submetida a referendo do Plenário do STF.



INFLUENCIADORA QUE TEVE PERFIS INVADIDOS DEVE SER INDENIZADA

Em 21/01/2026, a 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) condenou o Facebook Brasil a indenizar uma influenciadora digital pelos danos morais sofridos em razão da invasão por hackers de suas contas no Instagram e no Facebook, reconhecendo a ocorrência de falha de segurança nas plataformas e aplicando a responsabilidade objetiva do fornecedor em razão da existência de relação de consumo.

A turma julgadora arbitrou os danos morais em R\$ 5 mil, mas afastou os pedidos de indenização por danos materiais e por lucros cessantes, ante a ausência de comprovação efetiva dos prejuízos alegados.



TJSC MANTÉM CONDENAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSPORTE POR APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CARTÃO ESQUECIDO EM CORRIDA

Em 18/12/2025, a 3ª Turma Recursal do TJSC negou provimento ao recurso interposto por plataforma de transporte por aplicativo e manteve a sentença que a condenou ao pagamento de indenização por danos materiais e morais a usuária cujo celular e cartão de débito foram apropriados indevidamente por motorista ao término de corrida.

O colegiado afastou a preliminar de ilegitimidade passiva ao reconhecer que a empresa integra a cadeia de fornecimento do serviço, atraindo responsabilidade objetiva e solidária nos termos do CDC. No mérito, entendeu-se que as provas confirmaram a utilização do cartão pelo motorista em máquina de pagamento de titularidade do próprio motorista, bem como a devolução parcial dos valores via Pix, circunstâncias que evidenciaram falha grave na prestação do serviço e configuraram dano moral.



AUTORIDADE CONCORRENCIAL ALEMÃ PROÍBE AMAZON DE USAR MECANISMOS DE CONTROLE DE PREÇOS E DETERMINA DEVOLUÇÃO DE €59 MILHÕES

Em 05/02/2026, a autoridade concorrencial alemã (Bundeskartellamt) proferiu decisão preliminar concluindo que a Amazon violou normas de concorrência alemãs e da União Europeia ao influenciar os preços praticados por vendedores no marketplace alemão. Segundo a autoridade, a empresa utilizou mecanismos de controle capazes de interferir na definição de preços por terceiros na plataforma.

Além disso, o órgão ordenou a restituição dos benefícios econômicos auferidos pela empresa em decorrência da conduta anticoncorrencial. Trata-se da primeira utilização desse instrumento desde a reforma estrutural da legislação concorrencial alemã em 2023, que passou a permitir a quantificação de ganhos com base em regra de presunção legal. Considerando que a infração ainda estaria em curso, foi fixado, em etapa inicial, o valor parcial de aproximadamente €59 milhões a ser restituído.



COMISSÃO EUROPEIA CONCLUI QUE APPLE ADS E APPLE MAPS NÃO DEVEM SER DESIGNADOS COMO “GATEKEEPERS”

Em 05/02/2026, a Comissão Europeia concluiu que o serviço de publicidade online Apple Ads e o serviço de intermediação online Apple Maps não devem ser designados como serviços essenciais de plataforma (“core platform services”) nos termos do Digital Markets Act (DMA).

A decisão foi adotada após a notificação formal realizada pela Apple em 27/11/2025. Na ocasião, a empresa apresentou argumentos sustentando que os serviços notificados não configurariam importantes portas de acesso entre usuários empresariais e usuários finais, requisito necessário para a designação sob o DMA.

A Comissão informou que continuará a monitorar a evolução de mercado relacionada a esses serviços, caso ocorram mudanças substanciais.



COMISSÃO EUROPEIA ENVIA COMUNICAÇÃO DE OBJEÇÕES À META POR SUPOSTA EXCLUSÃO DE ASSISTENTES DE IA DO WHATSAPP

Em 08/02/2026, Aa Comissão Europeia enviou Comunicação de Objeções (Statement of Objections) à Meta, expondo seu entendimento preliminar de que a empresa violou as regras antitruste da União Europeia ao excluir assistentes de inteligência artificial (IA) de terceiros do acesso e da interação com usuários no WhatsApp.

Segundo a avaliação preliminar, a conduta da Meta pode impedir a entrada ou a expansão de concorrentes no mercado em rápida expansão de assistentes de IA, ao limitar a possibilidade de oferta desses serviços por meio da plataforma.

Diante dos potenciais efeitos concorrenciais, a Comissão indicou a intenção de impor medidas cautelares com o objetivo de evitar danos graves e irreparáveis ao mercado, condicionadas à manifestação da Meta e ao pleno exercício de seus direitos de defesa.



CADE APROFUNDA INSTRUÇÃO E OFICIA EMPRESAS NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CONTRA A MICROSOFT

Em 12/02/2026, a Superintendência-Geral do CADE enviou ofícios a fabricantes de computadores pessoais (PCs) que utilizam sistemas operacionais da Microsoft, no âmbito de investigação destinada a aprofundar apuração de suposta prática de abuso de posição dominante.

A investigação envolve os mercados de sistemas operacionais (SO ou OS), softwares de produtividade e navegadores de internet para computadores pessoais. O envio dos ofícios integra a fase de instrução processual, com o objetivo de coletar informações adicionais junto a agentes de mercado potencialmente afetados pelas condutas sob análise.



MJSP DIVULGA O RELATÓRIO SOBRE VERIFICAÇÃO DE IDADE NA INTERNET

Em 03/02/2026, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) divulgou relatório técnico que consolida as 70 contribuições recebidas na consulta pública sobre mecanismos de verificação de idade na internet, realizada entre outubro e novembro de 2025.

O documento reúne subsídios para a regulamentação da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), cuja vigência tem início em 17/03/2026, e propõe parâmetros para implementação de sistemas de aferição de idade proporcionais ao risco dos serviços digitais, com observância da proteção de dados pessoais e da privacidade.

O relatório servirá de base para a elaboração do decreto regulamentador da norma.



ANPD CONCLUI FASE DE NIVELAMENTO DO PROJETO SANDBOX REGULATÓRIO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Em 19/02/2026, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) concluiu a fase de nivelamento do Projeto Sandbox Regulatório, etapa obrigatória que antecede a testagem prática dos projetos selecionados.

Nessa fase preparatória, realizada ao longo de quatro meses com apoio da Universidade de São Paulo (USP), foram promovidas aulas, oficinas e atividades avaliativas para uniformizar o conhecimento técnico, jurídico e regulatório dos participantes sobre temas como o funcionamento de um Sandbox Regulatório, governança de IA, transparência algorítmica, avaliação e mitigação de riscos e aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo o direito à revisão de decisões automatizadas.

Com a conclusão dessa etapa, os participantes habilitados avançam à fase de testagem supervisionada das soluções tecnológicas no ambiente experimental do sandbox, iniciativa que visa promover a inovação responsável em IA, em conformidade com a proteção de dados pessoais e a segurança jurídica no Brasil.



ANPD, MPF E SENACON DETERMINAM QUE X IMPLEMENTE DE FORMA IMEDIATA MEDIDAS PARA CORRIGIR FALHAS NO GROK

Em 11/02/2026, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o Ministério Público Federal (MPF) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) determinaram que a plataforma X implemente, de forma imediata, medidas eficazes para impedir que sua ferramenta de inteligência artificial Grok gere e divulgue conteúdos sexualizados envolvendo crianças, adolescentes ou adultos não consentidos, após constatarem que as providências até então apresentadas pela empresa — como a remoção de publicações e a suspensão de contas — não foram acompanhadas de evidências técnicas nem de mecanismos de monitoramento aptos a comprovar sua efetividade.

A ANPD expediu medida preventiva exigindo o aprimoramento de controles técnicos e organizacionais aplicáveis a todas as versões da ferramenta, bem como a apresentação, em prazo de cinco dias úteis, de documentação que comprove a eficácia das ações adotadas; o MPF ordenou o envio de relatórios mensais detalhando as ações adotadas pelo X para prevenir e reprimir deepfakes sexualizados; e a Senacon determinou a apresentação de relatórios com métricas verificáveis sobre a identificação, a moderação e a remoção desses conteúdos. As instituições advertiram que o descumprimento pode resultar em multas, processos administrativos sancionadores e, no caso do MPF, eventuais consequências penais e ações judiciais.



CÂMARA APROVA PL QUE CRIA O REDATA; TEXTO VAI AO SENADO

Em 25/02/2026, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 278/2026, que cria o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (Redata), e o encaminhou ao Senado Federal para análise.

O texto prevê a suspensão por cinco anos de tributos federais (como Imposto de Importação, PIS/Cofins e IPI) na aquisição de equipamentos e infraestrutura para data centers, com contrapartidas obrigatórias como uso de energia renovável, metas de sustentabilidade e aplicações em pesquisa, desenvolvimento e inovação, além de estímulos regionais para Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O programa tem como principal objetivo atrair investimentos em infraestrutura crítica para computação em nuvem, inteligência artificial e serviços digitais no Brasil.



CFM DEFINE MARCO REGULATÓRIO PARA USO DA IA NA MEDICINA

Em 27/02/2026, o Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou no Diário Oficial da União a Resolução nº 2.454/2026, que estabelece um marco regulatório para o uso de inteligência artificial na medicina no Brasil.

O texto disciplina o uso da IA na medicina brasileira a partir de três eixos centrais: governança, gestão de riscos e responsabilidades aplicáveis às instituições de saúde e profissionais que utilizem soluções de IA, com a imposição de controles internos de segurança, transparência, rastreabilidade e auditoria, além de exigir que sistemas com impacto clínico significativo passem por validação científica e monitoramento contínuo.

A norma estabelece expressamente que a adoção de IA não é obrigatória nem pode ser imposta por terceiros, preservando a autonomia médica, e reforça que as decisões finais sobre diagnósticos e tratamentos permanecem sob responsabilidade do médico, que deve documentar o uso da tecnologia no prontuário e garantir a proteção de dados dos pacientes conforme a legislação aplicável.



SANCIONADO PROJETO QUE FORTALECE A ANPD E FIXA INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ECA DIGITAL

Em 26/02/2026, o presidente da República sancionou a Lei nº 15.352/2026, que transforma a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em agência reguladora vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, cria a Carreira de Regulação e Fiscalização de Proteção de Dados e amplia sua estrutura técnica e operacional, incluindo a abertura de aproximadamente 200 (duzentas) vagas de especialistas mediante concurso público.

A norma também fixa para 17/03/2026 o início da vigência do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025 - ECA Digital), que estabelece regras de proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e amplia as competências da ANPD para fiscalizar e regulamentar produtos e serviços digitais.



‘CRIANÇAS TIVERAM SEUS DADOS COLETADOS’: REDDIT É MULTADO EM R\$ 100 MI NO REINO UNIDO

Em 24/02/2026, a Information Commissioner’s Office (ICO) do Reino Unido aplicou à plataforma Reddit, Inc. uma multa de £14,47 milhões (aproximadamente R\$ 100 milhões) por tratamento ilegal de dados pessoais de crianças menores de 13 anos, em violação às normas britânicas de proteção de dados e ao Children’s Code.

Segundo a autoridade, o Reddit não implementou mecanismos robustos de verificação de idade até julho de 2025, confiando apenas em autodeclaração, de modo que dados pessoais de crianças foram coletados e utilizados sem base legal adequada, podendo ter exposto os menores a conteúdo impróprio. A ICO também criticou a ausência de avaliação de impacto à proteção de dados antes de 2025 e afirmou que continuará monitorando a conformidade da plataforma com as exigências de proteção de crianças no ambiente digital.

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias compiladas por nosso time de sócios participantes do Tech Desk. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe.

GRUPO SETORIAL DE TECNOLOGIA



JOYCE HONDA
SÓCIA
joyce.honda@cesconbarrieu.com.br



TANIA LIBERMAN
SÓCIA
tania.liberman@cesconbarrieu.com.br



JULIA PAZOS
SÓCIA
julia.pazos@cesconbarrieu.com.br



THAYS GENTIL
SÓCIA
thays.gentil@cesconbarrieu.com.br



LIOR PINSKY
SÓCIO
lior.pinsky@cesconbarrieu.com.br

COLABORADORES DESSA EDIÇÃO

MARIANA LOMBARDI
mariana.lombardi@cesconbarrieu.com.br

PIETRO VACCARO
pietro.vaccaro@cesconbarrieu.com.br

GABRIEL PEREIRA NASCIMENTO
gabriel.pereira@cesconbarrieu.com.br]

RAFAELLA SCHWARTZ
rafaella.schwartz@cesconbarrieu.com.br

LAÍS HORTA
lais.horta@cesconbarrieu.com.br

BEATRIZ PARETO
beatriz.pareto@cesconbarrieu.com.br

LUCAS BULHÕES
lucas.bulhoes@cesconbarrieu.com.br

CÉSAR AUGUSTO CORREIA
cesaraugusto.correia@cesconbarrieu.com.br

LUIZA SACCOMAN
luiza.saccoman@cesconbarrieu.com.br

GUIDO KYRIAKAKIS
guido.kyriakakis@cesconbarrieu.com.br

MATHEUS LIMA
matheus.lima@cesconbarrieu.com.br



— CESCO
BARRIEU

—